



Ofício nº 2404/2017-GAPRE

Maringá, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº 382/2017 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para informações relativas ao cumprimento da Lei Complementar nº 942/2013, que trata do número de vagas de cargos da Municipalidade, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que o disposto na referida Lei está sendo cumprido, esclarecendo que a Lei 966/2013 fez algumas alterações na 942/2013 e extinguiu alguns cargos.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



LEI COMPLEMENTAR N. 942.

Autor: Poder Executivo.

Amplia o número de vagas dos cargos especificados nesta Lei, os quais compõem a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade, previstos no Anexo I da Lei Complementar n. 240/98 e alterações, e no Anexo II da Lei Complementar n. 790/2009, bem como dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica ampliada a quantidade de vagas dos cargos efetivos de Agente Municipal de Trânsito, Arquiteto, Assistente Administrativo, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Infantil, Eletricista de Manutenção, Engenheiro Civil e Técnico de Enfermagem, previstos na estrutura de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 240/98 e alterações, e no Anexo II da Lei Complementar n. 790/2009 e alterações, conforme especificados no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	N. CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	N. CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Agente Municipal de Trânsito	40 h	GTA4	80	30	110
Arquiteto	40 h	GP1	18	10	28
Assistente Administrativo	40 h	GTA4	129	20	149
Auxiliar de Creche	40 h	GO2	650	40	690
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	GO1	1998	100	2098
Educador Infantil	30 h	-	620	20	640
Eletricista de Manutenção	40 h	GO4	26	03	29
Engenheiro Civil	40 h	GP1	35	10	45
Técnico de Enfermagem	36 h	GTA4	100	180	280



Art. 2.º Fica alterado o subgrupo ocupacional do cargo de Técnico de Higiene Dental de GTA1 para GTA3, especificado no quadro do art. 2.º da Lei Complementar n. 911/2012.

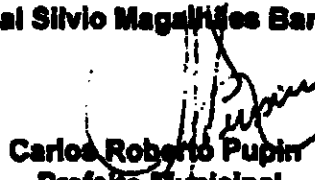
Art. 3.º Fica acrescentado um anexo à Lei Complementar n. 911/2012, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Por força desta Lei Complementar, a classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, e do Anexo II da Lei Complementar n. 790/2009 e respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 16 de abril de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bove
Secretário Municipal de Gestão


Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR 240/98 (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ)	
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - GTA	
SUBGRUPOS OCUPACIONAIS	
CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DESTACADOS EM SUBGRUPOS	GTA7
	2701 - Tradutor e Interprete de Libras - 20 %
NÍVEL	SALÁRIO
1	1298,00
2	1315,44
3	1335,17
4	1355,20
5	1375,53
6	1396,16
7	1417,10
8	1438,36
9	1459,93
10	1481,83
11	1504,06
12	1526,62
13	1549,52
14	1572,76
15	1596,36
16	1620,30
17	1644,61
18	1669,27
19	1694,31
20	1719,73
21	1745,52
22	1771,71
23	1798,28
24	1825,26
25	1852,64
26	1880,43
27	1908,63
28	1937,26
29	1966,32
30	1995,81
31	2025,75
32	2056,14
33	2086,98
34	2118,29
35	2150,08

TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2013 E ALTERAÇÕES (PLANO DE CARREIRA CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ) - REFERÊNCIA MÊS 03/2017

INTERSTÍCIO DE NÍVEL: 1.40% E INTERSTÍCIO DE REFERÊNCIA: 5.00%

GRUPO ENSINO SUPERIOR

SUBGRUPOS OCUPACIONAIS

NÍVEL	GES I				GES II			
	2701 - Tradutor e Interprete de Libras * 20 HS				2601 - Assessor Administrativo (extinto ao vago) 2602 - Educador Social 2506 - Técnico Desportivo 2504 - Técnico de Organização e Métodos (extinto ao vago)			
REFERÊNCIA								
I	II	III	IV	I	II	III	IV	
1	2.139,38	2.246,35	2.358,67	2.476,60	3.053,57	3.206,25	3.366,56	3.534,89
2	2.169,33	2.277,80	2.391,69	2.511,27	3.096,32	3.251,14	3.413,69	3.584,38
3	2.199,70	2.309,69	2.425,17	2.546,43	3.139,67	3.296,65	3.461,48	3.634,56
4	2.230,50	2.342,02	2.459,12	2.582,08	3.183,62	3.342,81	3.509,95	3.685,44
5	2.261,72	2.374,81	2.493,55	2.618,23	3.228,19	3.389,60	3.559,08	3.737,04
6	2.293,39	2.408,06	2.528,46	2.654,88	3.273,39	3.437,06	3.608,91	3.789,36
7	2.325,50	2.441,77	2.563,86	2.692,05	3.319,22	3.485,18	3.659,44	3.842,41
8	2.358,05	2.475,96	2.599,75	2.729,74	3.365,69	3.533,97	3.710,67	3.896,20
9	2.391,07	2.510,62	2.636,15	2.767,96	3.412,81	3.583,45	3.762,62	3.950,75
10	2.424,54	2.545,77	2.673,06	2.806,71	3.460,58	3.633,61	3.815,29	4.006,06
11	2.458,48	2.581,41	2.710,48	2.846,00	3.509,03	3.684,48	3.868,71	4.062,14
12	2.492,90	2.617,55	2.748,43	2.885,85	3.558,16	3.736,07	3.922,87	4.119,01
13	2.527,80	2.654,19	2.786,90	2.926,25	3.607,97	3.788,37	3.977,79	4.176,68
14	2.563,19	2.691,35	2.825,92	2.967,22	3.658,49	3.841,41	4.033,48	4.235,15
15	2.599,08	2.729,03	2.865,48	3.008,76	3.709,70	3.895,19	4.089,95	4.294,45
16	2.635,47	2.767,24	2.905,60	3.050,88	3.761,64	3.949,72	4.147,21	4.354,57
17	2.672,36	2.805,98	2.946,28	3.093,59	3.814,30	4.005,02	4.205,27	4.415,53
18	2.709,77	2.845,26	2.987,53	3.136,90	3.867,70	4.061,09	4.264,14	4.477,35
19	2.747,71	2.885,10	3.029,35	3.180,82	3.921,85	4.117,94	4.323,84	4.540,03
20	2.786,18	2.925,49	3.071,76	3.225,35	3.976,76	4.175,59	4.384,37	4.603,59
21	2.825,19	2.966,45	3.114,77	3.270,51	4.032,43	4.234,05	4.445,76	4.668,04
22	2.864,74	3.007,98	3.158,37	3.316,29	4.088,89	4.293,33	4.508,00	4.733,40
23	2.904,84	3.050,09	3.202,59	3.362,72	4.146,13	4.353,44	4.571,11	4.799,66
24	2.945,51	3.092,79	3.247,43	3.409,80	4.204,18	4.414,38	4.635,10	4.866,86
25	2.986,75	3.136,09	3.292,89	3.457,54	4.263,03	4.476,19	4.700,00	4.934,99
26	3.028,56	3.179,99	3.338,99	3.505,94	4.322,72	4.538,85	4.765,79	5.004,08
27	3.070,96	3.224,51	3.385,74	3.555,02	4.383,23	4.602,40	4.832,52	5.074,14
28	3.113,96	3.269,66	3.433,14	3.604,80	4.444,60	4.666,83	4.900,17	5.145,18
29	3.157,55	3.315,43	3.481,20	3.655,26	4.506,82	4.732,17	4.968,77	5.217,21
30	3.201,76	3.361,85	3.529,94	3.706,44	4.569,92	4.798,42	5.038,34	5.290,25
31	3.246,58	3.408,91	3.579,36	3.758,33	4.633,90	4.865,59	5.108,87	5.364,32
32	3.292,04	3.456,64	3.629,47	3.810,94	4.698,77	4.933,71	5.180,40	5.439,42
33	3.338,12	3.505,03	3.680,28	3.864,30	4.764,56	5.002,78	5.252,92	5.515,57
34	3.384,86	3.554,10	3.731,81	3.918,40	4.831,26	5.072,82	5.326,46	5.592,79
35	3.432,25	3.603,86	3.784,05	3.973,25	4.898,90	5.143,84	5.401,03	5.671,09
36	3.480,30	3.654,31	3.837,03	4.028,88	4.967,48	5.215,86	5.476,65	5.750,48
37	3.529,02	3.705,47	3.890,75	4.085,28	5.037,03	5.288,88	5.553,32	5.830,99
38	3.578,43	3.757,35	3.945,22	4.142,48	5.107,55	5.362,92	5.631,07	5.912,62
39	3.628,53	3.809,95	4.000,45	4.200,47	5.179,05	5.438,00	5.709,90	5.995,40
40	3.679,33	3.863,29	4.056,46	4.259,28	5.251,56	5.514,14	5.789,84	6.079,33
41	3.730,84	3.917,38	4.113,25	4.318,91	5.325,08	5.591,33	5.870,90	6.164,44
42	3.783,07	3.972,22	4.170,83	4.379,37	5.399,63	5.669,61	5.953,09	6.250,75
43	3.836,03	4.027,83	4.229,22	4.440,68	5.475,23	5.748,99	6.036,44	6.338,26
44	3.889,73	4.084,22	4.288,43	4.502,85	5.551,88	5.829,47	6.120,95	6.426,99
45	3.944,19	4.141,40	4.348,47	4.565,89	5.629,60	5.911,08	6.206,64	6.516,97
46	3.999,41	4.199,38	4.409,35	4.629,82	5.708,42	5.993,84	6.293,53	6.608,21
47	4.055,40	4.258,17	4.471,08	4.694,63	5.788,34	6.077,75	6.381,64	6.700,72
48	4.112,18	4.317,79	4.533,68	4.760,36	5.869,37	6.162,84	6.470,98	6.794,53
49	4.169,75	4.378,24	4.597,15	4.827,00	5.951,54	6.249,12	6.561,58	6.889,66
50	4.228,12	4.439,53	4.661,51	4.894,58	6.034,87	6.336,61	6.653,44	6.986,11
51	4.287,32	4.501,68	4.726,77	4.963,11	6.119,35	6.425,32	6.746,59	7.083,92
52	4.347,34	4.564,71	4.792,94	5.032,59	6.205,03	6.515,28	6.841,04	7.183,09

OBS. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL - MÊS 03/2017 - LEI Nº. 10.400 DE 01/03/2017 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 5,13%.